



RESOLUÇÃO Nº 156/2022/CORECON-24ª REGIÃO-RO.

Cria na estrutura organizacional do CORECON-RO o cargo de Superintendente e revoga a Resolução nº 117/2019/CORECONRO, de 09 de fevereiro de 2019.

O Presidente do Conselho Regional de Economia-24ª Região – RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, e Regimento Interno do CORECON/RO.

CONSIDERANDO o disposto no inciso X do Art 16 do Regimento Interno do CORECON-RO- *autorizar a criação, supressão e a modificação de órgãos ou cargos na estrutura organizacional do CORECON/RO* e inciso XV do Art 24 - *delegar as competências regimentais incluídas nos incisos II e VIII aos Conselheiros e funcionários, respeitados os princípios legais da delegação de competência e do controle interno, em especial os artigos 11 a 15 da Lei Federal nº 9.784/99, os artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200/67 e os artigos 39 e 43 do Decreto nº 93.872/86*, ambos do Regimento Interno do Conselho Regional de Economia 24ª Região – RO;

CONSIDERANDO o deliberado na Sessão Plenária Ordinária 438ª, do Conselho Regional de Economia 24ª Região – RO, realizada em 16 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar na estrutura organizacional do CORECON-RO, o cargo de Superintendente com competência de administração e gestão financeira do CORECON-RO, juntamente com o presidente.

Parágrafo Único. Os servidores e estagiários ficam subordinados à Superintendência do CORECON/RO.

Art 2º. O cargo será ocupado por um (a) Conselheiro (a) Titular ou suplente, que passará a ser dominado Superintendente, e será nomeado pelo (a) presidente do CORECON-RO, podendo ainda contar com outros colaboradores nos termos do Regimento Interno do CORECON-RO, e neste caso, devendo os nomes serem aprovados pelo presidente.

Art. 3º. Compete ao Superintendente:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Regimento do CORECON/RO;
- II. Auxiliar o Presidente e o Vice-presidente na gestão administrativa e financeira, bem como a executar ações específicas delegadas pelo Presidente nos termos do Regimento Interno;

Conselho Regional de Economia 24ª Região - RO





- III. Apoiar a execução dos planos inerentes a gestão do CORECON-RO trabalhando em conjunto com as comissões legais e temáticas;
- IV. Supervisionar e coordenar as atividades das consultorias e coordenadorias que lhe são subordinadas;
- V. Aprovar pedidos de compras elaborados pelas coordenadorias sob sua supervisão, encaminhando-os ao Presidente/Plenário;
- VI. Supervisionar o desempenho das atividades no atendimento às demandas internas e externas do CORECON/RO;
- VII. Praticar atos administrativos e financeiros requeridos pela operação das atividades no âmbito de sua competência, observados os limites aprovados no orçamento;
- VIII. Coordenar as atividades de planejamento, programação, orçamentação e controle no âmbito de sua competência;
- IX. Apoiar diretamente o presidente e o Plenário na administração do CORECON/RO;
- X. Zelar pela garantia e manutenção do padrão de qualidade dos serviços técnicos e administrativos;
- XI. Orientar, coordenar e controlar os colaboradores sob a sua responsabilidade;
- XII. Avaliar o desempenho da unidade organizacional em conformidade com o instrumento normativo aprovado pelo CORECON/RO; e
- XIII. Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho-RO, 16 de maio de 2022.

Econ. **João Batista Teixeira de Aguiar**
Presidente do CORECON/RO

Conselho Regional de Economia 24^a Região - RO

Rua João Goulart, 2914, Galeria Sbarzi, sala 04 – Bairro São João Bosco
CEP: 76. 803 -756 – Porto Velho/RO – fone (69) 3224 -1452
E-mail: corecon-ro@cofecon.org.br / site: www.corecon-ro.org.br

